



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ARQUIVE-SE

19/09/00


ELTON TOMÉ
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 395, DE 28 DE AGOSTO DE 2001.

DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES DE DATAS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ESCOLARES, CONCURSOS, EXAMES VESTIBULARES, BEM COMO, ATIVIDADES LABORATIVAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os alunos, professores e candidatos em concursos, exames vestibulares e atividades similares, que por motivação religiosa, comprovarem impedimento para comparecer ao local da atividade em determinado período, entre o por-do-sol de sexta-feira e o por-do-sol do sábado, que coincidam com a realização de aulas curriculares normais, provas avaliatórias, exames de vestibulares, concursos e demais atividades similares, terão suas faltas abonadas e suas provas transferidas para o horário compatível com sua motivação religiosa.

Art. 2º - Dada à necessidade de ser atendida a determinação do artigo anterior, a instituição de ensino ou a instituição responsável pela realização do concurso, manterá o aluno incomunicável durante o período de impedimento para a realização das tarefas inconclusas e para reposição das aulas abonadas.

Art. 3º - Os servidores públicos, que por motivação religiosa, comprovarem impedimento para comparecer ao local de sua atividade laborativa, em determinado período, entre o por-do-sol de sexta-feira e o por-do-sol do sábado, terão suas atividades transferidas e compensadas em horário compatível, de forma a não prejudicar o órgão no qual trabalham.

Art. 4º - Para valer-se do objetivo dos artigos 1º e 3º desta Lei, torna-se imprescindível que o interessado apresente a direção da instituição, ou do órgão a qual se vincula, uma declaração da congregação religiosa a que pertence, comprovando sua condição de membro da mesma, bem como, especificando a restrição estatutária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 28 dias do mês de agosto de 2001.

Câmara Municipal de Redenção
PROTOCOLO
Nº 236
Data 28 / 09 / 2001
Ass. Funcionário 
Hora: _____



MÁRIO MOREIRA
Prefeito Municipal